

~~ATO TRT SGP N.º 106, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020~~

~~Institui o Comitê Gestor Regional da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.~~

~~O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o Protocolo 000-08610/2020,~~

~~considerando que a Resolução CNJ 331/2020 instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário — SIESPJ;~~

~~considerando que no DataJud dar-se-á o armazenamento centralizado dos dados e metadados processuais relativos a todos os processos físicos ou eletrônicos, públicos ou sigilosos dos tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal;~~

~~considerando que as informações do DataJud serão disponibilizadas por meio de API pública, resguardados o sigilo e a confidencialidade das informações, nos termos da legislação processual e da Lei Geral de Proteção de Dados.~~

~~considerando que o Prêmio CNJ de Qualidade, anualmente editado, destaca a gestão da base de dados dos Tribunais com elevada pontuação;~~

## ~~RESOLVE~~

~~Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Regional da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud, com a seguinte composição:~~

- ~~I — Juiz Auxiliar da Presidência;~~
- ~~II — Juiz Auxiliar da Corregedoria;~~
- ~~III — Secretário-Geral Judiciário;~~
- ~~IV — Secretário da Corregedoria;~~
- ~~V — Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação; e~~
- ~~VI — Assessor de Gestão Estratégica.~~

~~Parágrafo único. Em função do caráter técnico da matéria a ser tratada pelo comitê, quando for o caso, os membros devem se fazer acompanhar por servidores com expertise na respectiva área de atuação.~~

~~Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Regional da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud:~~

- ~~—— I — definir as estratégias e diretrizes de gerenciamento e evolução da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário — DataJud, no âmbito deste Regional;~~
- ~~—— II — definir e homologar as etapas de envio dos arquivos XML, da geração à validação;~~
- ~~—— III — definir e homologar o acompanhamento do recebimento da base de dados no CNJ, com ênfase nos processos recebidos e nas possíveis detecções de falhas de envio;~~
- ~~IV — analisar se os dados do PJe estão alinhados às TPUs (Tabelas Processuais Unificadas) do CNJ, sempre que houver atualização no sistema PJe ou semestralmente;~~
- ~~—— V — definir infraestrutura de tecnologia para criação de uma base de dados a partir do arquivo XML remetido, de forma a permitir o acompanhamento em tempo real daquilo que foi enviado; e~~
- ~~—— VI — proceder à análise dos resultados obtidos a partir do DataJud que venham a compor o Justiça em Números, a produtividade mensal e as metas nacionais.~~

~~Art. 3º As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer dos membros e serão presididas pelo Juiz Auxiliar da Presidência e, na sua ausência, pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria.~~

~~Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~—— Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA\_e.~~

~~(assinado eletronicamente)  
WOLNEY DE MAGEDO CORDEIRO  
Desembargador Presidente~~